

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006603-94.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Ana Lucia Iginio

Requerido: Município de São Carlos e outro

### CONCLUSÃO

Em 02 de dezembro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Marta Regina Pereira, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

#### Vistos.

Satisfeita a execução, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer c.C. Internação Compulsória (fase executória), requerida por ANA LÚCIA IGINIO em face da MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e ALEXANDRE DONIZETI BRANDÃO, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública Estadual, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls.208). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P.R.I.C.

São Carlos, 02 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA